



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTO DE PREÇOS N.º 009/2017

- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA **04 DE ABRIL DE 2017** ATÉ ÀS **08:30 h (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)**.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
DIA **04 DE ABRIL DE 2017** ÀS **08:30 h (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)**.
- **Emissão: 16 de Março de 2017.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – Rua Álvaro Correia de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas CEP 35326-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala da comissão permanente de licitações à Rua Álvaro Correia de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas CEP 35326-000.
- **ESCLARECIMENTOS:** através do telefone (33) 3326-6000.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

MINUTA DO EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE MIANS – MG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017

MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2017

DATA DA ABERTURA: 04 DE ABRIL DE 2017.

HORÁRIO: a partir das 08:30 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, Rua Álvaro Correia de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas CEP 35326-000.

O Município de Santa Rita de Minas por intermédio do Prefeito **Sr. Ademilson Lucas Fernandes**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 286/2008 (*regulamenta o Pregão*), Decreto Municipal nº. 003/2013 (*regulamenta o Registro de Preço*) com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Presencial de Registro de Preços, do tipo **Menor Preço por lote** – Processo Administrativo nº **010/2017**, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **009/2017** objetivando o registro de preço para aquisição de **medicamentos** para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Minas, relacionados no Anexo I, que integra o presente edital.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de fornecedor, objetivando a aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Minas, constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 - O Município não se obriga a adquirir/utilizar da(s) Licitante(s) Vencedora(s) os quantitativos indicados no Termo de Referência e na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição dos medicamentos, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 - A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, no seu departamento de Compras e Licitações, Rua Álvaro Correia de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas CEP 35326-000 iniciando-se no dia **04 de Abril de 2017**, às **08:30** horas e será conduzida por seu Pregoeiro Sr. Enilson Gonçalves Leite com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

2.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.3 - Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz;

2.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 - Concordatárias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si (justificativa: O objeto da licitação não é complexo e é de pequeno vulto).

2.4.4 - Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

2.4.5 - Inadimplentes com o Município ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado(s) de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com o Município; e

2.4.6 - Estrangeiras que não funcionem no País.

III - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 - A proponente deverá apresentar para credenciamento:

3.1.1 – Contrato social vigente;

3.1.2 – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, (modelo anexo).

3.1.3 – Declaração que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei (opcional), inclusive nova redação dada pela Lei complementar n.º 147/2014.

3.1.4 - Se credenciado, documento com firma reconhecida que o credencie a participar deste procedimento administrativo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.

3.2 Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante.

3.3 - O Pregoeiro deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Santa Rita de Minas, sob pena de não credenciamento.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

3.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte.

3.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a Declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

3.7 - Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados no ato do credenciamento a fim de comprovar sua autenticidade.

IV - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

4.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em envelopes distintos, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 - Envelope A: Proposta de Preços

4.1.2 - Envelope B: composto pelos Documentos de Habilitação, exigidos neste Edital.

4.1.3 - Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Rua Álvaro Correia de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas CEP 35326-000

Processo Administrativo nº. 010/2017

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 009/2017

Proposta

Envelope B - Documentos de Habilitação

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Rua Álvaro Correia de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas CEP 35326-000

Processo Administrativo nº. 010/2017

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 009/2017

Habilitação

4.2 - Na Proposta de Preços deverá conter especificação dos medicamentos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

4.2.1 - constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

4.2.2 - Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), telefone de contato.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

4.2.2.1 - As informações do item anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas a Prefeitura de Santa Rita de Minas, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

4.2.3 - ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.4 - ser apresentada com cotação de preço fixo e irredutível, na forma do Anexo I (Planilha de Preços), para um período de 03 (três) meses, exceto em casos que ocorram atos supervenientes devidamente comprovados pela Administração, devendo assim ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

4.2.5 - constar preço por item, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

4.2.6 - especificação clara e completa do item oferecido, obedecida a mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.6.1 - o licitante deverá cotar todos os itens constantes do(s) lote(s) de seu interesse constantes da proposta.

4.2.6.2 - Fica estabelecido que o Lote II é EXCLUSIVO para Microempresa ou empresa de Pequeno Porte conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

4.2.7 - os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.3 - quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.4 - serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 - a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 - será desclassificada a proposta que contiver mais de uma marca informada.

4.7 - os preços deverão ser propostos considerando-se que a entrega do objeto licitado será efetuada no Município de Santa Rita de Minas conforme solicitado pelo Departamento de Compras, de acordo com a necessidade, em local adequado e seguro, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço, CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;

5.1.3 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

- 5.1.4 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo sessenta dias;
- 5.1.5 - Descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade e **marca**, de acordo com as especificações do Anexo I;
- 5.1.6 - Prazo de entrega dos medicamentos será a partir do Pedido de Compra expedido pelo setor responsável, devendo ser efetuada em até 05 (cinco) dias na sede do Município de Santa Rita de Minas.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
6.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
6.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
6.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6.1.5 - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
6.1.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6.1.7 - Prova de Regularidade referente a Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
6.1.8 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
6.1.9 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
6.1.10 – Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho;
6.1.11 – Alvará de Localização e Funcionamento;
6.1.12 - Declaração da empresa participante de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente (modelo anexo);
6.1.13 – Declaração de elaboração independente de proposta (modelo anexo);
6.1.14 – Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Santa Rita de Minas (modelo anexo);
6.1.15 - Alvará da Vigilância Sanitária Municipal;
6.1.16 – Autorização comum e especial para funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

6.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação

6.3.1 - Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

6.3.2 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

6.3.3 - Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que tratam este item os documentos cuja validade é indeterminada.

6.3.4 - Os licitantes poderão se cadastrar previamente na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

6.3.5 Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG complementado por todos os demais documentos e declarações solicitadas que não constem ou que estejam com validade vencida no CRC, conforme solicitação do Edital.

VII - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº. 286/2008 (*regulamenta o Pregão*), Decreto Municipal nº. 003/2013, (*regulamenta o Registro de Preço*) com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

7.2 - No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme os itens deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

7.3 - Declarado encerrado o credenciamento e aberta da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.3.1 - No início da sessão de abertura ou recebimento das propostas serão submetidos aos participantes credenciados e demais pessoas presentes uma lista de presença, contendo nome, CPF ou RG, empresa que representa e cargo.

7.4 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.

7.4.1 - Os recebimentos dos envelopes de habilitação e propostas ocorrerão com protocolo de recebimento, indicando data e hora do recebimento, expresso no próprio envelope.

7.5 - na abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pelo pregoeiro.

7.6 - A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope documentação, em obediência ao princípio da competitividade.

7.7 - Será automaticamente eliminada do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo (*em hora e data*) estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas para o registro de preço, pelo menor preço por lote, por um período de 12 (doze) meses depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital, inclusive conferida às planilhas de formação de preços.

8.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.3 - Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.3.1 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.3.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.5 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.3.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.5 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, sendo da responsabilidade da Comissão de Avaliação a recusa de materiais que não atendam à qualidade solicitada.

8.6 - O Pregoeiro motivará a manifestação da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias.

8.7 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

8.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, facultativamente poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio.

8.9 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.9.1 - descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

8.9.2 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar no prazo de 24 horas, a partir da assinatura da ata, sua viabilidade, por meio de documentação fiscal que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;

8.9.2.1 - a comprovação por parte do Pregoeiro e da Equipe de Apoio de que os preços são inexequíveis, torna desclassificada a proposta anteriormente declarada vencedora, sendo declarada vencedora a licitante colocada em segundo lugar, que cumpra as normas do edital.

8.9.3 - apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.9.4 - apresentarem proposta alternativa;

8.9.5 - forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.10 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

8.11 - A Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, valores das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, deverá ser assinada no final da sessão pelos licitantes.

IX - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada por *fac-símile* ou fora do respectivo prazo legal ou protocolizada em local que não seja no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Álvaro Correia de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas CEP 35326-000.

9.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com a mesma formalidade do ato anterior.

X - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos, via *fac-símile* ou fora dos respectivos prazos legais.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de licitações do Município, nos dias úteis, no horário de 08:00 à 17:00 h.

XI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro.

11.2 - Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada pela Autoridade Competente.

XII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com as licitantes classificadas em primeiro lugar para os medicamentos, obedecendo os preços constantes da nova proposta escrita, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

12.1 - O Município de Santa Rita de Minas convocará formalmente as licitantes classificadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.1.1 - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

12.2 - Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.

12.3 - O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado em jornal local de circulação diária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

XIII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – As entidades Administrativas interessadas em utilizar o presente Registro de Preços como Carona, deverão proceder o pedido Prévio de Carona, mediante solicitação escrita até a data da abertura do Pregão, onde serão incluídos automaticamente na Ata de sessão e julgamento e na Ata do Registro de Preços.

13.2 - Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, em conformidade com o item 13.1, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

13.3 - Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4 - O Departamento de Compras da Prefeitura de Santa Rita de Minas será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

XIV - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

14.1 - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

14.2 - Após homologação deste certame, a Licitante Vencedora que receber a convocação para assinatura de contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito.

14.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração.

14.4 - Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preço, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

14.5 - Os licitantes incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas, devendo manter durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação.

XV - DO PRAZO E CONDIÇÕES P/ ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

15.1 - A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Município.

15.1.1 - O objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma.

15.2. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1 - O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato,



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através da Assessoria de Controle Interno ou quaisquer outros meios.

16.2 - Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

XVII - DA ENTREGA:

17.1. A entrega dos produtos licitados se dará na sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente nos locais indicados pelo Departamento de Compras, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

17.2. No ato da entrega deverá obedecer:

17.2.1. Especificações técnicas – os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.

17.2.2. Se o medicamentos constar da relação da Portaria nº 344, a empresa deverá apresentar no ato da entrega do produto, autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

17.2.3. Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

17.2.4. Os materiais devem ser entregues dentro do prazo de validade constante no Edital, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

17.3. Os órgãos integrantes da administração municipal poderão solicitar entregas semanais, quinzenais ou mensais a critério da administração, inclusive unitárias.

17.4. A empresa deverá fazer a entrega dos materiais em veículo apropriado para o transporte dos mesmos.

17.4.1. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais, nos locais indicados pelo Departamento de Compras, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

17.5 os medicamentos deverão ser de ótima qualidade, sendo que a qualidade dos mesmos serão atestados por Comissão designada para avaliação, sendo que os medicamentos que não atenderem ao quesito qualidade em conformidade com o edital, serão recusados, e a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil por outro de ótima qualidade, no mesmo preço acordado, sob pena de rescisão contratual.

17.6 é da responsabilidade das Comissões próprias o recebimento, conferência, recusa ou solicitação de amostra para a devida comprovação.

XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

18.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

18.3 - O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada, boleto bancário ou em cheque nominal à empresa vencedora.

18.4 - A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo administrativo e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5 - Deverá acompanhar a Nota Fiscal, a prova de regularidade para com o FGTS, prova de Regularidade referente a Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com a Justiça do Trabalho, sob pena de devolução da mesma.

18.6 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

18.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

18.9 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA/IBGE em vigor.

XIX - DAS PENALIDADES

19.1 - A recusa pelo licitante em efetuar a entrega do(s) item(s) adjudicado(s), acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

19.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos medicamentos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

19.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

19.3.1 - ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

19.3.2 - apresentação de documentação falsa para participação no certame;

19.3.3 - retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

19.3.4 - não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

19.3.5 - comportamento inidôneo;

19.3.6 - cometimento de fraude fiscal;

19.3.7 - fraudar a execução do contrato;

19.3.8 - falhar na execução do contrato;

19.3.9 - entregar medicamentos de má qualidade;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

19.3.10 - entregar medicamentos que não correspondam a marca proposta.

19.4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

19.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

20.2 - A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo administrativo ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

20.3 - O Departamento de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

XXII - DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

22.1 - A repactuação/reequilíbrio, visando a adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de 03 (três) meses, contados da data de assinatura da Ata de Compromisso, o preço consignado no consequente Contrato poderá ser repactuado/reequilibrado, tanto para mais como para menos, devendo a comprovação ser baseada no preço do dia de cada trimestre, conforme comprovação através de documento fiscal correspondente ao trimestre anterior e documento fiscal emitido no período solicitado.

22.2 - os novos preços deverão ser republicados a cada 03 (três) meses, durante a vigência do contrato, e seus valores comunicados à Contratada.

XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

23.1 - O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

23.1.1 - A pedido, quando:

23.1.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.1.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do medicamento;

23.1.1.3 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente elevado em função dos preços de mercado que comprovem o custo do medicamento



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

23.1.2 - Por iniciativa do Município, quando:

23.1.2.1 - o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.2.2 - o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida durante a vigência do contrato;

23.1.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

23.1.2.4 - o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.1.2.5 - o fornecedor entregar medicamento que não correspondam às marcas e qualidades propostos;

23.1.2.6 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

23.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

23.3 - Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

XXIV - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horário de expediente, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas à Rua Álvaro Correia de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas CEP 35326-000 Telefone: (33) 3326-6000 – Enilson Gonçalves Leite (pregoeiro).

24.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.

24.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

24.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

24.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica acompanhadas do original para autenticação pela CPL e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

24.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

24.8 - São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Planilha/Proposta;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VI - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Termo de Referência;

ANEXO IX – Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Santa Rita de Minas.

24.9 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca do Município de Caratinga, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas - MG – 16 de Março de 2016.

ADEMILSON LUCAS FERNANDES
Prefeito Municipal de Santa Rita de Minas



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

O I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL: _____ DATA: ____/____/____.

TELEFONE: _____ E-MAIL _____

Validade da proposta: 60 dias – Prazo de entrega: conforme Edital – Condição de pagamento: conforme Edital.

LOTE UM - COMPRIMIDOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade referencial	Marca	Unitário	Total
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	COMP	20000			
2	ACIDO FOLICO	COMP	10000			
3	ALBENDAZOL 400MG	COMP	3000			
4	ALOPURINOL 100MG	COMP	5000			
5	ALOPURINOL 300MG	COMP	3000			
6	AMINOFILINA 100MG	COMP	8000			
7	AMIODARONA 100MG	COMP	3000			
8	AMIODARONA 200MG	COMP	500			
9	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	12000			



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unidade	Quantidade referencial	Marca	Unitário	Total
10	AMOXICILINA 500MG	COMP	10000			
11	AMPICILINA 500MG	COMP	1500			
12	ANLODIPINO 10MG	COMP	5000			
13	ANLODIPINO 5MG	COMP	20000			
14	ATENOLOL 25MG	COMP	15000			
15	ATENOLOL 50MG	COMP	10000			
16	AZITROMICINA 500MG	COMP	3000			
17	BIPERIDENO 2MG	COMP	4000			
18	BROMAZEPAN 3MG	COMP	10000			
19	BROMAZEPAN 6MG	COMP	10000			
20	BUTILESCOPOLAMIA 10MG	COMP	10000			
21	BUTILESCOPOLAMIA 10MG + DAPIRONA 250MG	COMP	10000			
22	CAPTOPRIL 25MG	COMP	20000			
23	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	10000			
24	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMP	3000			
25	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP	1200			
26	CEFALEXINA 500MG	COMP	5000			
27	CETOCONAZOL 200MG	COMP	6000			
28	CETOPROFENO 100MG	COMP	1000			
29	CIMETIDINA 200MG	COMP	8000			
30	CIMETIDINA 200MG	COMP	8000			



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unidade	Quantidade referencial	Marca	Unitário	Total
31	CINARIZINA 25MG	COMP	4000			
32	CINARIZINA 75MG	COMP	5000			
33	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	6000			
34	CITALOPRAM 20MG	COMP	3000			
35	CLONAZEPAN 2MG	COMP	20000			
36	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	3000			
37	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	3000			
38	COMPLEXO B	COMP	5000			
39	DEXCLORFERINAMINA 2MG	COMP	5000			
40	DIAZEPAN 10MG	COMP	6000			
41	DIAZEPAN 5MG	COMP	2000			
42	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMP	15000			
43	DIGOXINA 0,25MG	COMP	3000			
44	DOMPERIDONA 10MG	COMP	4000			
45	ENALAPRIL 10MG	COMP	8000			
46	ENALAPRIL 20MG	COMP	10000			
47	ENALAPRIL 5MG	COMP	3000			
48	ERITROMICINA 500MG	COMP	4000			
49	FENITOINA 100MG	COMP	6000			
50	FENOBARBITAL 100MG	COMP	6000			
51	FLUCONAZOL 150MG	COMP	3000			



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unidade	Quantidade referencial	Marca	Unitário	Total
52	FLUOXETINA 20MG	COMP	15000			
53	FUROSEMIDA 40MG	COMP	10000			
54	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	10000			
55	HALOPERIDOL 1MG	COMP	2000			
56	HALOPERIDOL 5MG	COMP	5000			
57	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	20000			
58	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	5000			
59	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300MG	COMP	1000			
60	IBUPROFENO 200MG	COMP	6000			
61	IBUPROFENO 600MG	COMP	8000			
62	IMIPRAMINA 25MG	COMP	5000			
63	LORATADINA 10MG	COMP	8000			
64	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	25000			
65	MEBENDAZOL 100MG	COMP	3000			
66	MELOXICAM 15MG	COMP	6000			
67	METFORMINA 500MG	COMP	5000			
68	METFORMINA 850MG	COMP	20000			
69	METILDOPA 250MG	COMP	6000			
70	METILDOPA 500MG	COMP	6000			
71	METILFENIDATO 10MG	COMP	2000			
72	METOCLOPRAMIDA	COMP	15000			



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unidade	Quantidade referencial	Marca	Unitário	Total
73	METRONIDAZOL 250MG	COMP	5000			
74	NIFEDIPINO 20MG	COMP	15000			
75	NIMESULIDA 100MG	COMP	20000			
76	NORFLOXACINO 400MG	COMP	3000			
77	OMEPRAZOL 20MG	COMP	50000			
78	PARACETAMOL 500MG	COMP	20000			
79	PARACETAMOL 750MG	COMP	5000			
80	PAROXETINA 20MG	COMP	5000			
81	PREDNISONA 20MG	COMP	6000			
82	PREDNISONA 5MG	COMP	3000			
83	PROMETAZINA 25MG	COMP	10000			
84	PROPRANOLOL 40MG	COMP	20000			
85	RANITIDINA 150MG	COMP	5000			
86	RISPERIDONA 1MG	COMP	3000			
87	SALBUTAMOL 2MG	COMP	1000			
88	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	6000			
89	SERTRALINA 50MG	COMP	4000			
90	SIMETICONA 40MG	COMP	8000			
91	SINVASTATINA 20MG	COMP	6000			
92	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	COMP	8000			
93	SULFATO FERROSO 40MG ELEMENTAR	COMP	20000			



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unidade	Quantidade referencial	Marca	Unitário	Total
94	VARFARINA 5MG	COMP	1000			
VALOR TOTAL DO LOTE UM						

LOTE DOIS – FRASCOS

O Lote II é EXCLUSIVO para Microempresa ou empresa de Pequeno Porte conforme inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade referencial	Marca	Unitário	Total
95	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	FR	500			
96	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE	FR	300			
97	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE	FR	300			
98	AMBROXOL 3MG/ML INFANTIL XPE	FR	1000			
99	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO XPE	FR	1000			
100	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP ORAL	FR	500			
101	AZITROMICINA 600MG SUSP ORAL	FR	200			
102	BENZOATO DE BENZILA	FR	100			
103	BROMETO DE IPRATROPIO 0,2MG/ML GOTAS	FR	150			
104	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS	FR	150			
105	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL	FR	250			
106	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP ORAL	FR	500			
107	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	FR	200			
108	CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	FR	150			
109	DEXCLORFERINAMINA 2MG/5ML XPE	FR	800			



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unidade	Quantidade referencial	Marca	Unitário	Total
110	DIMETICONA	FR	500			
111	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS	FR	1000			
112	ERITROMICINA 250MG/5ML SUSP ORAL	FR	200			
113	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	150			
114	GENTAMICINA SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	FR	50			
115	HALOPERIDOL 2MG/MI	FR	200			
116	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML	FR	500			
117	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	FR	200			
118	IBUPROFENO 20MG/ML SUSP ORAL	FR	100			
119	LORATADINA 5MG/5ML XPE	FR	500			
120	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL	FR	400			
121	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	FR	300			
122	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	FR	300			
123	NISTATINA 100.000 UI / ML	FR	300			
124	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FR	500			
125	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	200			
126	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	200			
127	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FR	400			
128	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETROPINA 80MG/ML	FR	300			
129	SULFATO FERROSO 12,5ML / 2,5ML XPE	FR	300			



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unidade	Quantidade referencial	Marca	Unitário	Total
130	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS	FR	300			
VALOR TOTAL DO LOTE DOIS						

LOTE TRÊS - AMPOLAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade referencial	Marca	Unitário	Total
131	ACIDO ASCORBICO / VITAMINA C	AMP	300			
132	ATROPINA 0,5MG/ML	AMP	100			
133	BENZETACIL BENZATINA 400.000 UI	AMP	300			
134	BENZETACIL BENZATINA 600.000 UI	AMP	300			
135	BENZIL BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	500			
136	BIPERIDENO / AKNETON 5MG/ML	AMP	100			
137	BUSCOPAM COMPOSTO 20MG/2,5/5ML	AMP	1000			
138	BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML	AMP	500			
139	CIMETIDINA INJET	AMP	500			
140	CLORETO DE POTASSIO	AMP	100			
141	CLORETO DE SODIO	AMP	100			
142	CLORPROMAZINA 25MG/5MG/ML	AMP	200			
143	COMPLEXBO B INJET	AMP	500			
144	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP	500			
145	DIAZEPAN 10MG/1ML	AMP	500			
146	DICLOFENACO MG/ML	AMP	1000			



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Unidade	Quantidade referencial	Marca	Unitário	Total
147	DIPIRONA SODICA 1G/2ML	AMP	1000			
148	DOLOSAL / PETIDINA	AMP	100			
149	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	100			
150	FENITOINA 5% INJET	AMP	100			
151	FENOBARBITAL 40MG/ML	AMP	100			
152	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMP	200			
153	GLICOSE 25%	AMP	300			
154	GLICOSE 50%	AMP	200			
155	HALDOL 5MG/ML	AMP	100			
156	HALDOL 70,52 DECANOATO	AMP	90			
157	HIDROCORTIZONA 100MG	AMP	300			
158	HIDROCORTIZONA 500MG	AMP	300			
159	KAVIT	AMP	100			
160	LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA	AMP	50			
161	LIDOCAINA 2% SEM EPINEFRINA	AMP	100			
162	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML INJET	AMP	500			
163	PROMETAZINA 25MG/2ML	AMP	300			
VALOR TOTAL DO LOTE TRÊS						

Assinatura do representante legal da empresa
CPF



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2017 **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017**

CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente),
CNPJ nº _____, com sede à
_____, nº _____,
Bairro _____, cidade
_____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com
qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e
constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Santa Rita de Minas, praticar
os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo nº. 010/2017,
na Modalidade Pregão Presencial nº. 009/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os,
conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais,
negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos,
receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de
iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____,
sediada _____,

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Administrativo nº. 010/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 009/2017 da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas e que cumpre todas as exigências habilitatórias constantes do ato convocatório inerente ao mencionado processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)

** Esta Declaração deverá ser entregue no credenciamento.*



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei, inclusive nova redação dada pela Lei complementar nº 147/2014.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

** Esta Declaração deverá ser entregue no credenciamento.*



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, portador da CI _____ CPF _____ residente à rua/av _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____ UF _____, representante devidamente constituído da empresa _____ (doravante denominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Santa Rita de Minas antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal do licitante



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 010/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF N.º _____, declara, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.

MINUTA DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

OBJETO - Implantação do Registro de Preços para eventual Contratação de fornecedor, objetivando aquisição de **medicamentos** para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Minas, relativas ao desenvolvimento de suas atividades.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: _____

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

VALOR ESTIMADO _____ correspondente ao(s) lote(s) _____ vencido(s) por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas neste ato representada pelo Prefeito Sr. Ademilson Lucas Fernandes a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a CONTRATADA, a empresa _____, CNPJ _____, situada _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do RG nº. _____ CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Implantação do Registro de Preços para eventual contratação de fornecedor, objetivando a aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Minas, relativas ao desenvolvimento de suas atividades, constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO - O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo(s) órgão(aos) constante(s) no resumo desta ata, ou para quaisquer outros órgãos/ unidades que vierem a aderir ao Contrato de Compromisso de Fornecimento durante o período de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer a **CONTRATANTE**, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, o(s) medicamento(s) objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO – Não será permitido acréscimo das quantidades estimadas do(s) medicamento(s) constante(s) da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA PREFERÊNCIA - A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) medicamento(s) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS - A Prefeitura poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores (s) medicamento(s) objeto do presente compromisso,



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) medicamento(s) por preço(s) superior(es) ao(s) que podem(riam) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de fornecimento dos medicamentos por ela pretendidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO - As ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES - As ordens de Fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na cláusula anterior deverão conter:

- a - Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b - Descrição do medicamento, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c - Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
- d - Número de identificação da Ata de Registro de Preços;
- e - Histórico adequado para garantia do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONVOCAÇÃO - Será facultada à Contratante convocar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO – Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos medicamentos fornecidos.

13.2 Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA/IBGE em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - O(s) preço(s) na cláusula décima segunda poderão ser reequilibrados a cada 03 (três) meses na forma da lei, exceto em casos que ocorram atos supervenientes devidamente comprovados pela Administração, devendo assim ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS – Os bens objeto do presente compromisso de fornecimento deverão ser entregues pelo COMPROMISSÁRIO



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

FORNECEDOR no prazo de 05 (cinco) dias, no(s) local(is) fixado(s) na ordem de fornecimento, obedecidas as instruções relativas a dia, horário e demais condições.

15.1 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR terá 24 (vinte e quatro) horas, contados da retirada da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, para contestá-lo.

15.2. No ato da entrega deverá obedecer:

15.2.1. Especificações técnicas – os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.

15.2.2. Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344, a empresa deverá apresentar no ato da entrega do produto, autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

15.2.3. Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

15.2.4. Os materiais devem ser entregues dentro do prazo de validade constante no Edital, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

15.3. Os órgãos integrantes da administração municipal poderão solicitar entregas semanais, quinzenais ou mensais a critério da administração, inclusive unitárias.

15.4. A empresa deverá fazer a entrega dos materiais em veículo apropriado para o transporte dos mesmos.

15.4.1. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais, nos locais indicados pelo Departamento de Compras, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

15.5 os medicamentos deverão ser de ótima qualidade, sendo que a qualidade dos mesmos serão atestados por Comissão designada para avaliação, sendo que os medicamentos que não atenderem ao quesito qualidade em conformidade com o edital, serão recusados, e a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil por outro de ótima qualidade, no mesmo preço acordado, sob pena de rescisão contratual.

15.6 é da responsabilidade das Comissões próprias o recebimento, conferência, recusa ou solicitação de amostra para a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO - Para os fins do disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, o objeto será recebido, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega para posterior verificação da conformidade do medicamento com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento terá duração de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto do presente compromisso, com despeito aos prazos estabelecidos no termo referido nas cláusulas décima sexta, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3 % do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso na entrega por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de fornecimento diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INEXEÇÃO - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA MULTA - A multa prevista na cláusula antecedente, letra “b”, será de:

23.1. O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

23.2. o atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

23.3. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% do valor total do compromisso do fornecimento;

23.4. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% do valor dos medicamentos entregues;

23.5. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

23.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

23.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

23.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

23.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DEFESA - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO PAGAMENTO DAS MULTAS - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉXTA – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Prefeitura:

a - quando O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b - quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto para entrega dos medicamentos, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas.

c - em qualquer outras hipóteses admitidas em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL - A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes do presente compromisso de fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais serão informadas no ato de ordem de compra ou no futuro contrato que eventualmente for celebrado, mediante certificação da Contabilidade Geral:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº. 009/2017, quanto a(s) proposta(s) nela(s) adjudicada(s), bem como a Ata de Registro de Preços integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Caratinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA MODALIDADE - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS nº. 009/2017, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal nº. 286/2008 (*regulamenta o Pregão*), Decreto Municipal nº. 003/2013, (*regulamenta o registro de preços*), às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Santa Rita de Minas, ____ de _____ de _____.

ADEMILSON LUCAS FERNANDES
Prefeito

Contratado

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – APRESENTAÇÃO

O procedimento tem por finalidade a aquisição de medicamentos para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Minas, constantes no Edital e seus anexos.

Sugerimos adoção do Sistema de Registro de Preço por ser um procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus medicamentos nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a prestar os serviços ao Município por um preço determinado.

No registro de preços a administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado nas outras modalidades licitatórias corre-se freqüentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

2 – JUSTIFICATIVA

Estamos priorizando a contratação de empresa que forneça os medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saude de Santa Rita de Minas.

Queremos oferecer e desejar o melhor para o Município. É dever do administrador zelar pelo bem estar da população, dentro do que preceitua a lei e o desejo de fornecer o melhor para aqueles que necessitam de um serviço de qualidade, estamos cumprindo com nosso dever.

É imperioso salientar que cabe a Administração especificar os medicamentos (poder discricionário - conveniência e oportunidade). Desta forma não pode o particular impor à administração a aceitação de medicamentos que não atendam as nossas necessidades. Qualquer imposição em contrário à decisão do Governo Municipal implicará em invasão de competência na forma de decidir qual o medicamento que melhor atenderia a Administração, pois cabe a esta, somente a esta, decidir o que será melhor, neste caso, para a população, sendo defeso a imposição de adquirir os medicamentos que não atenda aos seus anseios.

3 – DO REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santa Rita de Minas vem adotar medidas modernas na aquisição de medicamentos destinados a manutenção de suas atividades. Considerando que esta Administração vem adotar nas licitações a modalidade pregão com registro de preços, com a finalidade de atender as necessidades da administração.

Releva notar que, em decorrência da evolução do processo de reestruturação a que está sendo submetido o Município, houve um significativo reflexo nas ações Administrativas da Prefeitura, conseqüentemente, com o aumento pela demanda de medicamentos e serviços pela execução de atividades administrativas.

O Chefe do Executivo tem se preocupado em atender ao crescimento das ações do Município, que se refletem nos expressivos resultados obtidos quanto à eficiência administrativa. Neste sentido e no



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

intuito de facilitar a realização das compras das nossas Secretarias/Departamento recomendamos adoção do Sistema de Registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº. 003/2013

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus medicamentos/serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços ao estado por um preço determinado.

No registro de preços administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado nas outras modalidades licitatórias corre-se frequentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

Os objetivos principais do Sistema de Registro de Preços são:

- redução de custos;
- otimização dos procedimentos administrativos;
- garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;
- aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação;
- dispensa da obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão (o produto fica com o licitante vencedor, no seu armazém, e por sua conta);
- facilidade na distribuição (o produto segue uma linha reta entre fornecedor usuário).
- Qualidade dos serviços tendo em vista a possibilidade de se contratar a quantidade necessária ao bom andamento da administração.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

Na Ata de Registro de Preços o preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata;
- os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame administrativo, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei de Licitações. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação. O fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- tiver presentes razões de interesse público.

Órgão Integrante do Registro

Secretaria Municipal de Saúde

4 - EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

Podendo ser franqueado a utilização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Santa Rita de Minas.

5 - FORMAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal adotará como critério para formação de planilha básica de preços as últimas aquisições realizadas e comparações com os preços praticados no mercado regional.

LOTE 1 - COMPRIMIDOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	MÉD. UNIT
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	COMP	20.000	R\$ 0,05
2	ACIDO FOLICO	COMP	10.000	R\$ 0,07
3	ALBENDAZOL 400MG	COMP	3.000	R\$ 1,11
4	ALOPURINOL 100MG	COMP	5.000	R\$ 0,09
5	ALOPURINOL 300MG	COMP	3.000	R\$ 0,31
6	AMINOFILINA 100MG	COMP	8.000	R\$ 0,12
7	AMIODARONA 100MG	COMP	3.000	R\$ 0,53
8	AMIODARONA 200MG	COMP	500	R\$ 0,58
9	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	12.000	R\$ 0,13
10	AMOXICILINA 500MG	COMP	10.000	R\$ 0,27
11	AMPICILINA 500MG	COMP	1.500	R\$ 0,42
12	ANLODIPINO 10MG	COMP	5.000	R\$ 0,15
13	ANLODIPINO 5MG	COMP	20.000	R\$ 0,06
14	ATENOLOL 25MG	COMP	15.000	R\$ 0,05
15	ATENOLOL 50MG	COMP	10.000	R\$ 0,06
16	AZITROMICINA 500MG	COMP	3.000	R\$ 0,93
17	BIPERIDENO 2MG	COMP	4.000	R\$ 0,31
18	BUTILESCOPOLAMIA 10MG	COMP	10.000	R\$ 0,68
19	BUTILESCOPOLAMIA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMP	10.000	R\$ 0,62
20	CAPTOPRIL 25MG	COMP	20.000	R\$ 0,05
21	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	15.000	R\$ 0,15
22	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D +400MG	COMP	3.000	R\$ 0,92
23	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP	1.200	R\$ 0,30
24	CEFALEXINA 500MG	COMP	8.000	R\$ 0,91
25	CETOCONAZOL 200MG	COMP	6.000	R\$ 0,20
26	CIMETIDINA 200MG	COMP	8.000	R\$ 0,19
27	CINARIZINA 25MG	COMP	4.000	R\$ 0,32
28	CINARIZINA 75MG	COMP	5.000	R\$ 0,48
29	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	6.000	R\$ 0,35
30	CITALOPRAM 20MG	COMP	3.000	R\$ 0,60
31	CLONAZEPAN 2MG	COMP	20.000	R\$ 0,13
32	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	3.000	R\$ 0,32
33	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	3.000	R\$ 0,35
34	COMPLEXO B	COMP	5.000	R\$ 0,09
35	DEXCLORFERINAMINA 2MG	COMP	5.000	R\$ 0,14
36	DIAZEPAN 10MG	COMP	10.000	R\$ 0,08
37	DIAZEPAN 5MG	COMP	2.000	R\$ 0,09
38	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMP	15.000	R\$ 0,06
39	DIGOXINA 0,25MG	COMP	3.000	R\$ 0,08
40	DOMPERIDONA 10MG	COMP	4.000	R\$ 0,47
41	ENALAPRIL 10MG	COMP	8.000	R\$ 0,09
42	ENALAPRIL 20MG	COMP	10.000	R\$ 0,07
43	ENALAPRIL 5MG	COMP	3.000	R\$ 0,09
44	FENOBARBITAL 100MG	COMP	6.000	R\$ 0,15
45	FLUCONAZOL 150MG	COMP	3.000	R\$ 0,36
46	FLUOXETINA 20MG	COMP	15.000	R\$ 0,13
47	FUROSEMIDA 40MG	COMP	10.000	R\$ 0,06
48	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	10.000	R\$ 0,06
49	HALOPERIDOL 1MG	COMP	2.000	R\$ 0,20
50	HALOPERIDOL 5MG	COMP	5.000	R\$ 0,17
51	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	20.000	R\$ 0,05
52	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	5.000	R\$ 0,06
53	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300MG	COMP	1.000	R\$ 0,44
54	IBUPROFENO 600MG	COMP	8.000	R\$ 0,18
55	IMIPRAMINA 25MG	COMP	5.000	R\$ 0,52
56	LORATADINA 10MG	COMP	8.000	R\$ 0,12
57	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	25.000	R\$ 0,08



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

58	MEBENDAZOL 100MG	COMP	3.000	R\$	0,05
59	MELOXICAM 15MG	COMP	6.000	R\$	0,15
60	METFORMINA 500MG	COMP	5.000	R\$	0,12
61	METFORMINA 850MG	COMP	20.000	R\$	0,11
62	METILDOPA 250MG	COMP	6.000	R\$	0,31
63	METILDOPA 500MG	COMP	6.000	R\$	0,35
64	METOCLOPRAMIDA 500MG	COMP	15.000	R\$	0,21
65	METRONIDAZOL 250MG	COMP	5.000	R\$	0,17
66	NIFEDIPINO 20MG	COMP	15.000	R\$	0,11
67	NIMESULIDA 100MG	COMP	20.000	R\$	0,15
68	NORFLOXACINO 400MG	COMP	3.000	R\$	0,26
69	OMEPRAZOL 20MG	COMP	50.000	R\$	0,07
70	PARACETAMOL 500MG	COMP	20.000	R\$	0,08
71	PARACETAMOL 750MG	COMP	5.000	R\$	0,15
72	PAROXETINA 20MG	COMP	5.000	R\$	0,42
73	PREDNISONA 20MG	COMP	6.000	R\$	0,48
74	PREDNISONA 5MG	COMP	3.000	R\$	0,29
75	PROMETAZINA 25MG	COMP	10.000	R\$	0,15
76	PROPRANOLOL 40MG	COMP	20.000	R\$	0,06
77	RANITIDINA 150MG	COMP	5.000	R\$	0,15
78	RISPERIDONA 1MG	COMP	5.000	R\$	0,37
79	RISPERIDONA 2MG	COMP	5.000	R\$	0,62
80	SALBUTAMOL 2MG	COMP	1.000	R\$	0,30
81	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	6.000	R\$	1,06
82	SERTRALINA 50MG	COMP	4.000	R\$	0,45
83	SIMETICONA 40MG	COMP	8.000	R\$	0,14
84	SINVASTATINA 20MG	COMP	6.000	R\$	0,11
85	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	COMP	8.000	R\$	0,20
86	SULFATO FERROSO 40MG ELEMENTAR	COMP	20.000	R\$	0,08
87	VARFARINA 5MG	COMP	1.000	R\$	0,21

LOTE 2 - FRASCOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	MÉD. UNIT
01	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE	FR	300	R\$ 12,02
02	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE	FR	300	R\$ 3,99
03	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	FR	500	R\$ 1,67
04	AMBROXOL 3MG/ML INFANTIL XPE	FR	1.000	R\$ 2,35
05	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO XPE	FR	1.000	R\$ 2,73
06	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP ORAL	FR	500	R\$ 4,29
07	AZITROMICINA 600MG SUSP ORAL	FR	200	R\$ 6,84
08	BROMETO DE IPRATROPIO 0,2MG/ML GOTAS	FR	150	R\$ 1,26
09	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS	FR	150	R\$ 3,68
10	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL	FR	250	R\$ 9,25
11	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP ORAL	FR	1.000	R\$ 12,31
12	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	FR	200	R\$ 3,42
13	CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	FR	50	R\$ 7,86
14	DEXCLORFERINAMINA 2MG/5ML XPE	FR	800	R\$ 1,61
15	DIMETICONA	FR	500	R\$ 1,81
16	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS	FR	1.000	R\$ 1,65
17	ERITROMICINA 250MG/5ML SUSP ORAL	FR	200	R\$ 7,70
18	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	50	R\$ 4,28
19	HALOPERIDOL 2MG/ML	FR	200	R\$ 5,98
20	HIDROXIDO DE ALUMINIO SIMPLES GEL 100ML	FR	500	R\$ 4,39
21	IBUPROFENO 20MG/ML SUSP ORAL	FR	100	R\$ 4,55
22	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30 ML	FR	200	R\$ 1,66
23	LORATADINA 5MG/5ML XPE	FR	500	R\$ 3,68
24	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL	FR	400	R\$ 1,75
25	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	FR	300	R\$ 0,98
26	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	FR	300	R\$ 4,30
27	NISTATINA 100.000 UI / ML	FR	300	R\$ 4,91
28	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FR	500	R\$ 1,10
29	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	200	R\$ 9,87
30	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	200	R\$ 5,42
31	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FR	400	R\$ 1,78
32	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETROPINA 80MG/ML	FR	300	R\$ 1,68
33	SULFATO FERROSO 12,5ML / 2,5ML XPE	FR	300	R\$ 1,99
34	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS	FR	300	R\$ 1,19



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

LOTE 3 - AMPOLAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	MÉD. UNIT
01	ACIDO ASCORBICO / VITAMINA C 50MG /5ML	AMP	300	R\$ 0,97
02	ATROPINA 0,5MG/ML	AMP	100	R\$ 1,36
03	BENZIL BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	800	R\$ 15,64
04	BIPERIDENO / AKNETON 5MG/ML	AMP	100	R\$ 2,66
05	BUSCOPAM COMPOSTO 20MG/2,5/5ML	AMP	1500	R\$ 2,66
06	BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML	AMP	500	R\$ 1,51
07	CIMETIDINA INJETAVEL 150MG/ML	AMP	500	R\$ 1,47
08	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMP	100	R\$ 0,39
09	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMP	100	R\$ 0,31
10	CLORPROMAZINA 25MG/5MG/ML	AMP	600	R\$ 1,60
11	COMPLEXBO B INJETAVEL 2ML	AMP	1000	R\$ 1,44
12	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP	500	R\$ 0,79
13	DIAZEPAN 10MG/1ML	AMP	1000	R\$ 1,86
14	DICLOFENACO MG/ML DE SÓDIO 75MG/3ML	AMP	1500	R\$ 0,79
15	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML	AMP	1000	R\$ 0,66
16	DOLOSAL / PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	600	R\$ 2,99
17	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	100	R\$ 4,40
18	FENITOINA 5% INJETAVEL 50MG/ML 5ML	AMP	100	R\$ 3,09
19	FENOBARBITAL 40MG/ML	AMP	100	R\$ 4,35
20	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMP	200	R\$ 0,62
21	GLICOSE 25% 10L	AMP	1000	R\$ 0,35
22	GLICOSE 50% 10ML	AMP	1000	R\$ 0,41
23	HALDOL 5MG/ML	AMP	500	R\$ 1,49
24	HALDOL 70,52 DECANOATO	AMP	180	R\$ 12,31
25	HIDROCORTIZONA 100MG	AMP	300	R\$ 4,56
26	HIDROCORTIZONA 500MG	AMP	300	R\$ 10,39
27	KAVIT 10 MG	AMP	100	R\$ 1,10
28	LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA	AMP	50	R\$ 2,32
29	LIDOCAINA 2% SEM EPINEFRINA	AMP	100	R\$ 11,28
30	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML INJETAVEL	AMP	500	R\$ 0,44
31	PROMETAZINA 50MG/2ML	AMP	300	R\$ 1,75

6 - DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos medicamentos objeto da Ata de Registro de Preços se dará conforme solicitação do Departamento de Compras, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente no local próprio da Contratada.

7 - DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

A ordem de fornecimento dos medicamentos que são objeto da Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo Departamento de Compras e Licitações. As emissões de Autorizações dos medicamentos, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pelo Departamento competente.

8 - DO OBJETO

A descrição dos medicamentos a serem adquiridos são os constantes do Anexo I que integra o Edital.

9 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Encerrado o procedimento administrativo, o representante legal da proposta vencedora será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, firmar o termo de compromisso de fornecimento, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas no Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas **Estado de Minas Gerais**

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas no edital nos termos da legislação pertinente.

O pagamento será efetuado via depósito bancário, após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal, onde conste a liquidação por parte da Secretaria de requisitante e observada a regularidade fiscal do fornecedor nos termos do Edital.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Trocar qualquer medicamento em desacordo com o objeto do edital, ainda que constatadas após o recebimento, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas - MG.

Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 meses, não podendo ser prorrogado.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas - MG, 16 de Março de 2017.

ADEMILSON LUCAS FERNANDES
Prefeito Municipal de Santa Rita de Minas



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS.

_____, CNPJ nº _____,
declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários,
pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Santa Rita de Minas/MG.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e CPF do declarante